



If you are a researcher planning your next move in Europe look here for career opportunities in Portugal and to find relevant information and assistance



Home page

For Organisations

- ▶ [Post research opportunities](#)
- ▶ [Find the ideal candidate](#)
- ▶ [List of registered organisations](#)

For Researchers

- ▶ [Post your CV](#)
- ▶ [Find research opportunities](#)
- ▶ [Practical information](#)
- ▶ [Foreign Researchers Guide](#)
- ▶ [Useful links](#)

Portuguese Mobility Centres

- ▶ [List and locate Portuguese Mobility Centres](#)

Research Landscape

- ▶ [Portuguese research landscape](#)
Find out how research is organised in Portugal.
- ▶ [Portuguese research policy](#)
Find out about research policy in Portugal.
- ▶ [Women in science](#)
Find out about the situation of women scientists.

Post Research Opportunities

Unique identifier: af04f6d7-4c02-42cc-befe-5b9a344eab05

Português

1. Descrição do cargo/posição/bolsa 1. Job description

Cargo/posição/bolsa:

Bolsas de Investigação para Doutoramento

Referência: BI_Doutoramento/FCT/CECS/2021

Área científica genérica: Communication sciences

Área científica específica:

Resumo do anúncio:

O Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade (CECS) abre concurso para atribuição de 12 (doze) bolsas de investigação, adiante designadas por Bolsas de Investigação para Doutoramento, na área das Ciências da Comunicação, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI).

As bolsas serão financiadas pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) ao abrigo do Protocolo de Colaboração para Financiamento do Plano Plurianual de Bolsas de Investigação para Estudantes de Doutoramento, celebrado entre a FCT e a Unidade de I&D Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade (UID 00736).

O concurso está aberto entre **4 de janeiro de 2021** e as 23 h 59 (hora de Lisboa) de **15 de janeiro de 2021**.

Texto do anúncio

Aviso de Abertura do Concurso para atribuição de Bolsas de Investigação para Doutoramento

O Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade (CECS) abre concurso para atribuição de 12 (doze) bolsas de investigação, adiante designadas por Bolsas de Investigação para Doutoramento, na área das Ciências da Comunicação, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI).

As bolsas serão financiadas pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) ao abrigo do Protocolo de Colaboração para Financiamento do Plano Plurianual de Bolsas de Investigação para Estudantes de Doutoramento, celebrado entre a FCT e a Unidade de I&D Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade (UID 00736).

1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

O concurso está aberto entre **4 de janeiro de 2021** e as 23 h 59 (hora de Lisboa) de **15 de janeiro de 2021**.

As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente Aviso de Abertura de Concurso devem ser submetidos, obrigatoriamente, por correio eletrónico enviado para cecs_candidaturas@ics.uminho.pt, com indicação da referência do concurso no assunto do email.

Cada candidato poderá submeter apenas uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio por parte dos candidatos é motivo para cancelamento da candidatura sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória.

2. TIPO E DURAÇÃO DAS BOLSAS

As bolsas de investigação para doutoramento destinam-se a financiar a realização, pelo bolseiro, de atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor em universidades portuguesas.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor decorrerão no Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade, a qual será a instituição de acolhimento dos bolseiros, sem prejuízo dos trabalhos poderem ser realizados em colaboração entre mais do que uma instituição.

NOTA: as bolsas serão atribuídas para desenvolvimento de atividades integradas nas três linhas de investigação do CECS: Comunicação, Territórios, Organizações e Dinâmicas Sociais;

Estudos Culturais; e Mídia e Jornalismo, bem como nas seis plataformas de intervenção/investigação, associadas ao centro, a saber: think Tank Communitas, MILObs – Observatório de Mídia Informação e Literacia; POLObs – Observatório de Políticas de Ciência, Comunicação e Cultura; Museu Virtual da Lusofonia; Passeio – plataforma de arte e cultura urbana; e CreateLab – agência criativa.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor dos bolsiros selecionados devem estar enquadradas no plano de atividades e estratégia do Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade, e devem ser desenvolvidas no âmbito dos seguintes Programas de Doutoramento:

- Programa de Doutoramento em Ciências da Comunicação, da Universidade do Minho
- Programa de Doutoramento em Estudos Culturais, da Universidade do Minho

O plano de trabalhos poderá decorrer integralmente ou de forma parcial numa instituição nacional (bolsa no país ou bolsa mista, respetivamente).

A duração das bolsas é, em regra, anual, renovável até ao máximo de quatro anos (48 meses), não podendo ser concedida bolsa por um período inferior a 3 meses consecutivos. No caso de bolsa mista, o período do plano de trabalhos que decorra numa instituição estrangeira não pode ser superior a 24 meses.

3. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

As Bolsas de Investigação para Doutoramento destinam-se a candidatos inscritos, ou a candidatos que satisfaçam as condições necessárias para se inscreverem num dos Programas de Doutoramento constantes no ponto 2 do presente Aviso, e que pretendam desenvolver atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor no Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade, ou em instituições de acolhimento a ela associadas.

4. ADMISSIBILIDADE

4.1 Requisitos de Admissibilidade do Candidato

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados membros da União Europeia;
- Cidadãos de Estados terceiros;
- Apátridas;
- Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

Para concorrer a Bolsa de Investigação para Doutoramento é necessário:

- Ser licenciado e/ou mestre na área das Ciências da Comunicação ou em áreas consideradas afins;
- Residir em Portugal de forma permanente e habitual, caso o plano de trabalhos associado à bolsa decorra, parcialmente, em instituições estrangeiras (bolsas mistas), requisito aplicável tanto a cidadãos nacionais como a cidadãos estrangeiros.
- Não ter beneficiado de uma bolsa de doutoramento ou de doutoramento em empresas diretamente financiada pela FCT, independentemente da sua duração.

4.2 Requisitos de Admissibilidade da Candidatura

É indispensável, sob pena de não admissão ao Concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

- Elementos do bilhete de identidade/cartão de cidadão/passaporte;
- Curriculum vitae do candidato;
- Certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como concluiu o grau de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura
- Registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como obteve o reconhecimento do grau estrangeiro equivalente ao de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura;
- Carta de motivação em que deve indicar em que linha de investigação e/ou plataforma do Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade gostaria de realizar investigação;
- Carta de motivação;
- Plano de investigação provisório, que deverá ser composto pelos seguintes elementos: resumo (até 300 palavras); estado da arte (até 1500 palavras); questões de investigação e objetivos da investigação; metodologia escolhida; resultados esperados; e lista de referências bibliográficas (no total, o plano de investigação não deve ultrapassar as 4500 palavras). NOTA: os planos de investigação provisório deve ser formatado de acordo com o Manual de publicação do CECS, que está disponível para consulta em <http://www.cecs.uminho.pt/publicacoes/manual-de-publicacao/>
- Redigir a candidatura e todos os documentos a ela associados, incluindo as cartas de motivação e recomendação, em língua portuguesa ou em língua inglesa.

NOTA: o candidato, se assim o entender, pode ainda entregar (não sendo requisito de admissão) cartas de recomendação.

Relativamente aos requisitos de admissibilidade acima mencionados faz-se notar o seguinte:

- No caso de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e por forma a garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatos que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais, é obrigatório o reconhecimento desses graus e a conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa. O reconhecimento de graus académicos e diplomas estrangeiros bem como a conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa pode ser requerido em qualquer instituição de ensino superior pública, ou na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES, apenas para o caso do reconhecimento automático). Relativamente a esta matéria, sugere-se a consulta do portal da DGES através do seguinte endereço: <http://www.dges.gov.pt>.

- Só serão admitidos candidatos que tenham concluído o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura. Caso ainda não disponham da certidão de conclusão de curso, será aceite declaração de honra dos candidatos em como concluíram as habilitações necessárias para efeitos do concurso até ao final do prazo de candidatura. A concessão da bolsa está sempre dependente da apresentação dos comprovativos da titularidade das habilitações académicas necessárias à concessão da bolsa.

5. PLANOS DE TRABALHO E ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA DAS BOLSAS

Os candidatos que vierem a ser selecionados neste concurso serão integrados nas atividades do plano estratégico do CECS para o quadriénio 2020-2023, devendo articular a sua investigação com o trabalho realizado no âmbito das três linhas de investigação do CECS – a saber: Comunicação, Territórios, Organizações e Dinâmicas Sociais; Estudos Culturais; e Média e Jornalismo –, bem como nas seis plataformas de intervenção/investigação: think Tank Communitas, MILObs – Observatório de Média Informação e Literacia; POLObs – Observatório de Políticas de Ciência, Comunicação e Cultura; Museu Virtual da Lusofonia; Passeio – plataforma de arte e cultura urbana; e CreateLab – agência criativa.

Aos candidatos selecionados será ainda requerido:

- que participem ativamente nas atividades promovidas pelos investigadores do Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade e no curso de Doutoramento em que estão (ou estarão) inscritos, pretendendo-se que colaborem ativamente na organização destas atividades;
- que publiquem pelo menos 3 trabalhos científicos em publicações com revisão por pares, com preferência para revistas indexadas e que participem com comunicações em pelo menos 5 congressos com revisão por pares.

A orientação científica das bolsas atribuídas será definida mediante a área científica de opção dos próprios bolseiros, que ficará definida no plano de investigação a apresentar no final do ano curricular dos cursos de Doutoramento referidos no ponto 2 deste aviso de abertura. Requer-se apenas que a orientação científica do plano de investigação seja feita, no papel de orientador principal, por um investigador doutorado e membro da equipa de investigadores integrados do CECS. No caso de haver um coorientador dos trabalhos, o mesmo pode ser de outra instituição e/ou centro de investigação.

Até que seja definido o orientador no final do ano curricular do curso de Doutoramento, será o diretor do CECS a atribuir um orientador provisório, consoante a adequação do plano de investigação provisório apresentado pelo candidato quer às linhas de investigação, quer às plataformas de intervenção/investigação do CECS.

No final de cada ano letivo, o bolseiro deverá apresentar à direção do CECS um relatório, que será validado pelo(s) orientador(es), em que se comprove, de forma inequívoca, o cumprimento do plano de trabalhos e eventuais justificações para os desvios ao mesmo. A renovação da bolsa de investigação para doutoramento dependerá da avaliação positiva, por parte da direção do CECS, desse mesmo relatório.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E BONIFICAÇÕES

6.1 Critérios de Avaliação

A avaliação tem em conta o mérito do candidato e a avaliação do mérito do plano de investigação provisório.

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de zero a 100 em cada um dos seguintes critérios de avaliação:

- Critério A – Mérito do Candidato (MC), com o peso de 60%;
 1. Subcritério A1 – adequação do percurso académico, com o peso de 40% (nota: os candidatos serão pontuados de acordo com os comprovativos de habilitações que entregarem);
 2. Subcritério A2 – currículo pessoal e profissional, experiência de publicação científica e de participação em eventos científicos, com o peso de 50%;
 3. Subcritério A3 – carta de motivação e/ou cartas de recomendação, com o peso de 10%.
- Critério B – Mérito do Plano de Investigação provisório (MPI), com o peso de 40%.

Para efeitos da decisão sobre a concessão de bolsas, os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos dois critérios, traduzida pela seguinte fórmula:

$$\text{Classificação do candidato} = (\text{MC} \cdot 0,6) + (\text{MPI} \cdot 0,4)$$

Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: critério A, critério B.

Aviso importante para candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras:

- Os candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras podem candidatar-se e serão avaliados com os mesmos critérios que os candidatos com diplomas emitidos por instituições portuguesas, desde que apresentem, em candidatura, prova do reconhecimento dos graus académicos e da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa nos termos da legislação aplicável.
- Os candidatos com diplomas estrangeiros que não apresentem prova da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa serão avaliados com a classificação mínima no critério A.
- Em qualquer caso, os contratos de bolsa com candidatos com diplomas emitidos por instituições estrangeiras só serão celebrados mediante a apresentação da prova de reconhecimento dos graus académicos e conversão da classificação final, conforme acima indicado.

Não são elegíveis para concessão de bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a 50 pontos.

7. AVALIAÇÃO

O painel de avaliação dos candidatos é constituído pelos seguintes elementos:

- Moisés Adão de Lemos Martins, Professor Catedrático da Universidade do Minho (coordenador do painel);
- Rita Maria Gonçalves Ribeiro, Professora Auxiliar da Universidade do Minho (vogal efetivo)
- Teresa Augusta Ruão Correia Pinto, professora Associada da Universidade do Minho (vogal efetivo)
- Maria Helena Costa Carvalho e Sousa, professora Catedrática da Universidade do Minho (vogal suplente)
- Maria Zara Simões Pinto-Coelho, professora Associada da Universidade do Minho (vogal suplente)

O painel de avaliação apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Aviso de Abertura de Concurso, ponderando os elementos de apreciação.

Todos os membros de painel, incluindo o coordenador, estabelecem o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres da imparcialidade, da declaração de quaisquer potenciais situações de conflito de interesses e da confidencialidade. Em todos os momentos do processo de avaliação, a confidencialidade é totalmente protegida e assegurada de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos.

Os membros de painel, incluindo o coordenador, não podem ser orientadores ou coorientadores de candidatos com candidaturas submetidas ao concurso.

Para cada candidatura será produzida, pelo painel, uma ficha de avaliação final onde de forma clara, coerente e consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios e subcritérios [caso aplicável] de avaliação.

Das reuniões do painel de avaliação será produzida ata da responsabilidade de todos os seus membros.

A ata e os seus anexos devem incluir, obrigatoriamente, a seguinte informação:

- Nome e afiliação de todos os membros do painel de avaliação;
- Identificação de todas as candidaturas excluídas e respetiva fundamentação;
- Metodologia adotada pelo painel para casos considerados particulares;
- Fichas de Avaliação Final de cada candidato;
- Lista provisória de classificação e seriação dos candidatos, por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas pelo painel;
- Declarações de CDI de todos os membros do painel;
- Eventuais delegações de voto e competências por motivo de ausência justificada (se aplicável).

8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados da avaliação são comunicados via e-mail para o endereço de correio eletrónico utilizado pelo candidato para remessa da candidatura/indicado na candidatura, ou por outra forma que a Unidade entenda conveniente.

9. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação. Os candidatos que optarem por submeter reclamação devem dirigir a sua pronúncia ao membro do Conselho Diretivo da FCT com competência delegada. Os candidatos que optarem por apresentar recurso devem dirigir o mesmo ao Conselho Diretivo da FCT.

10. REQUISITOS DE CONCESSÃO DE BOLSA

Os contratos de bolsa de investigação são celebrados diretamente com a FCT.

Os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente remetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização:

- a) Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social;
- b) Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos;
- c) Apresentação do registo de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável;
- d) Documento comprovativo de matrícula e inscrição num dos Programas de Doutoramento identificados no ponto 2 do presente Aviso;
- e) Declaração do(s) orientador(es) assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalhos, nos termos do artigo 5.º-A do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- f) Documento comprovativo de aceitação do candidato por parte da instituição onde decorrerão as atividades de investigação, garantindo as condições necessárias ao seu bom desenvolvimento, bem como o cumprimento dos deveres previstos no artigo 13.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- g) Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT).

A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente:

- do cumprimento dos requisitos previstos no presente Aviso de Abertura;
- do resultado da avaliação científica;
- da inexistência de incumprimento injustificado dos deveres do bolseiro no âmbito de anterior contrato de bolsa financiada, direta ou indiretamente, pela FCT;
- da disponibilidade orçamental da FCT.

A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 6 meses a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

NOTA: A disponibilização destes documentos pode ser substituída, por opção do candidato, pela apresentação presencial na entidade financiadora, a qual guardará os elementos constantes dos mesmos que sejam pertinentes para a validade e execução do contrato, incluindo os números de identificação civil, fiscal e de segurança social, bem como a validade dos respetivos documentos.

11. FINANCIAMENTO

O pagamento das bolsas terá início após a devolução, pelos candidatos, do contrato de bolsa devidamente assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data do seu recebimento.

As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão financiadas pela FCT com verbas do Orçamento de Estado e, quando elegíveis, com verbas do Fundo Social Europeu, a disponibilizar ao abrigo do PORTUGAL2020, através, nomeadamente, do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), Programa Operacional Regional do Centro (Centro 2020) e do Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020), de acordo com as disposições regulamentares fixadas para o efeito.

12. COMPONENTES DA BOLSA

Aos bolseiros é atribuído um subsídio mensal de manutenção nos termos da tabela constante do Anexo I do RBI.

A bolsa pode ainda incluir outras componentes, nos termos que constam do artigo 18º do RBI e pelos valores previstos no seu Anexo II.

Todos os bolseiros beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, suportado pela FCT.

Todos os bolseiros que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a FCT os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10º do EBI.

13. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DA BOLSA

Os pagamentos devidos ao bolseiro são efetuados através de transferência bancária para a conta por este identificada. O pagamento do subsídio mensal de manutenção é efetuado no primeiro dia útil de cada mês.

Os pagamentos das componentes de inscrições, matrículas ou propinas são efetuados pela FCT diretamente à instituição nacional onde o bolseiro esteja inscrito ou matriculado no doutoramento.

14. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

A renovação da bolsa depende sempre de pedido apresentado pelo bolseiro, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos:

- pareceres emitidos pelo/s orientador/es e pela/s entidade/s de acolhimento sobre o acompanhamento dos trabalhos do bolseiro e a avaliação das suas atividades;
- documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva;
- documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor.

15. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO

Em todas as atividades de I&D direta ou indiretamente financiadas pela bolsa, nomeadamente, em todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos na bolsa, deve ser expressa a menção de apoio financeiro da FCT e do Fundo Social Europeu, através, nomeadamente, do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), Programa Operacional Regional do Centro (Centro 2020) e do Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020). Para este efeito devem ser inscritos nos documentos referentes a estas ações as insígnias da FCT, do MCTES, do FSE e da UE, conforme as normas gráficas de cada programa operacional. A divulgação de resultados da investigação financiada ao abrigo do RBI deve obedecer às normas de acesso aberto de dados, publicações e outros resultados da investigação em vigor na FCT.

Em todas as bolsas, e em particular no caso de ações apoiadas por financiamento comunitário, designadamente do FSE, poderão ser realizadas ações de acompanhamento e controlo por parte de organismos nacionais e comunitários conforme legislação aplicável nesta matéria, existindo por parte dos bolseiros apoiados a obrigatoriedade de colaboração e de prestação da informação solicitada, a qual abrange a realização de inquéritos e estudos de avaliação nesta área, ainda que a bolsa já tenha cessado.

Número de vagas: 12

Tipo de contrato: Temporário

País: Portugal

Localidade: Braga

Instituição de acolhimento: Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade

Data limite de candidatura: 15 January 2021

(A data limite de candidatura deve ser confirmada no texto do anúncio)

[↑ Top of page](#)

2. Dados de contactos da organização 2. Organization contact data

Instituição de contacto: Universidade do Minho - Instituto de Ciências Sociais - Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade

Endereço:

Campus de Gualtar
Braga - 4710-057 BRAGA
Portugal

Email: cecs@ics.uminho.pt

Website: <http://www.cecs.uminho.pt/>

[↑ Top of page](#)

3. Habilitações académicas
3. Required education Level

Vazio

[↑ Top of page](#)

4. Línguas exigidas
4. Required languages

Vazio

[↑ Top of page](#)

5. Experiência exigida em investigação
5. Required research experience

Vazio

[↑ Top of page](#)